

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 064 / 2020

“Estabelece normas gerais para o retorno às aulas, com vistas a evitar a propagação da COVID-19 nos ambientes das escolas públicas de Maracanaú e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. A gestão municipal garantirá, através de suas secretarias de Saúde e Educação, que o retorno às aulas presenciais somente poderão ser autorizadas se a escola atender às seguintes condições:

- I – Testagem para detecção de COVID-19, a cada quatorze dias, em todos os professores e profissionais que trabalham na escola;
- II – Preservação do isolamento de professores e demais profissionais pertencentes a grupos de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;
- III – Afastamento imediato de professores, profissionais e alunos que apresentarem sintomas de COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- III – Verificação de temperatura corporal de todos os professores, profissionais, alunos, pais e demais pessoas ao adentrarem na escola.
- IV – Obrigatoriedade da utilização de máscaras para ingresso nas dependências da escola, por qualquer pessoa, bem como sua contínua utilização em todo tempo de permanência.
- V – Disponibilização ininterrupta de álcool em gel 70% INPM para higienização das mãos para uso de professores, profissionais, pais e alunos.
- VI - Disponibilização de máscaras com visores, para alunos, professores e demais profissionais da escola.

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

§ 1º Pessoas cujo teste para COVID-19 resultar positivo devem permanecer em quarentena, conforme orientações dos órgãos de saúde.

§ 2º Professores e profissionais com temperatura corporal febril (acima de 37,8°C) devem ser imediatamente submetidos a teste para COVID19 e afastados do trabalho.

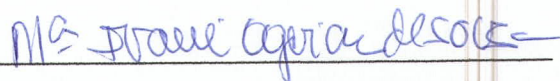
§ 3º A escola deve afastar imediatamente o aluno com temperatura corporal febril (acima de 37,8°C) e comunicar seus pais sobre a necessidade de testar o aluno para COVID-19.

§ 4º O retorno de professores, profissionais e alunos afastados nas hipóteses dos §§ 1º, 2º e 3º somente ocorrerá mediante apresentação de teste para COVID-19 com resultado negativo.

Art. 2º. A escola, dentro de suas possibilidades, providenciará acesso remoto aos professores, profissionais e alunos afastados conforme Art. 1º, de maneira que não ocorra prejuízo pedagógico em relação às turmas presenciais.

Art. 3º. A vigência desta Lei se inicia na data de sua publicação, encerrando-se quando cessarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 3.942/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública na saúde, em função da Pandemia do Novo Coronavírus.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 23 de junho de 2020.



MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA

VEREADORA - MDB

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Indicação visa estabelecer normas gerais para o retorno às aulas, com vistas a evitar a propagação da COVID-19 nos ambientes escolares, bem como favorecer testagem ampla para professores e profissionais das escolas públicas de Maracanaú, visando o bem de todos.

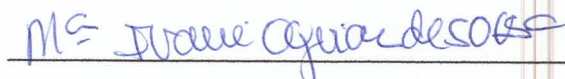
O Projeto estabelece ainda a obrigatoriedade da utilização de máscaras e verificação de temperatura corporal de todos os que entrarem na escola, incluindo-se por tanto, na verificação de temperatura corporal os professores e demais profissionais, como medida de acompanhamento contínuo, e também alunos, pais e público circulante da escola.

Importante que o poder público defina parâmetros, para que o retorno às aulas possa ocorrer com o máximo de segurança, para alunos, professores e demais servidores, de forma a evitar o contágio, afastamentos e inclusive uma segunda onda de contágio do novo corona vírus.

As medidas previstas neste Projeto de indicação, que poderá ser complementado, ajustado, pelo próprio executivo, visam promover um retorno às aulas mais seguro, prevenindo a propagação da COVID-19

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 23 de junho de 2020.



MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA
VEREADORA - MDB